

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV

2025

Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê  
de Investimentos

Aprovação: Conselho Deliberativo

## 1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## 2. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**.

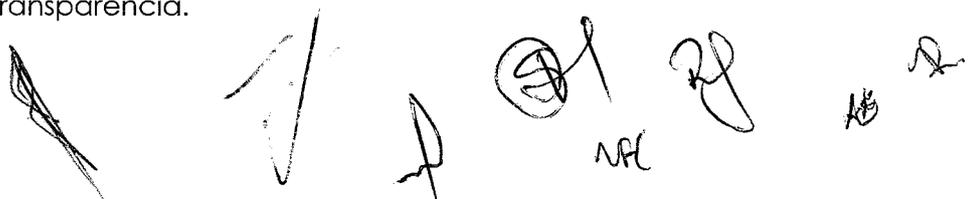
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS para cálculo da duração do passivo, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2024, obteve-se o valor de **20,01**. Considerando a referida duração do passivo do Plano Previdenciário, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, alterada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, é **5,00%**.

Portanto, fica definida como **META DE RENTABILIDADE o IPCA + 5,00% (cinco por cento)**.

## 3. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a checkmark-like mark, and several smaller initials and signatures on the right, some with the letters 'NPE' written below them.

A Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como Investidor Comum.

#### 4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

##### 4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

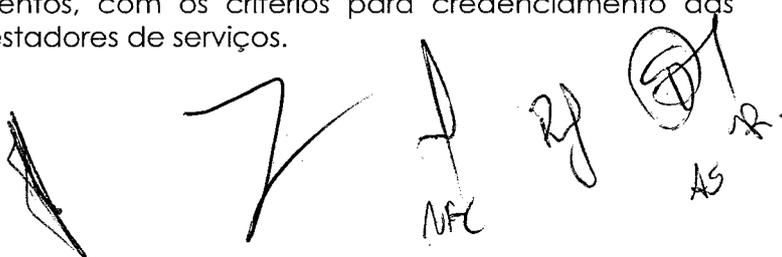
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

##### 4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "NFC", "RJ", and "AS".

A estrutura interna definida através da Lei 199/2011 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

### 5. Comitê de Investimentos - LEI COMPLEMENTAR Nº 536, de 08 de abril de 2024

“Art. 80-A. O comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, órgão responsável pela elaboração e execução da política de investimentos, do processo decisório da gestão dos investimentos, nos resgates, alocação e realocação de investimentos, inclusive em novos fundos, buscando alternativas de investimentos de modo a atingir as metas instituídas dentro dos riscos admitidos na forma da Lei e da Política de Investimentos.

O Comitê de Investimentos é formado por 4 (quatro) membros, sendo todos certificados.

Agnaldo S. Masson	CP RPPS CGINV I
João B. André	CP RPPS CGINV I
Renan Denny F. Fernandes	CP RPPS CGINV I
Adauto C. Mariola	CP RPPS CGINV II CP RPPS DIRIG III

### Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (Lei nº 9.717/1998), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (Lei nº 13.846/2019) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
- ter formação superior.

Os critérios a e b aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de investimentos.

Será de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério B deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the acronym 'NFC'.

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

## 6. CENÁRIO ECONÔMICO

### INTERNACIONAL

No cenário internacional, os mercados reagiram positivamente à vitória de Donald Trump nas eleições presidenciais dos EUA, com o foco voltado para as políticas que serão adotadas pelo novo governo a partir do próximo ano.

Após o resultado das eleições, o presidente-eleito Donald Trump anunciou boa parte dos nomes para as posições chave em temas econômicos, além de dar indicações sobre os passos futuros. Numa leitura inicial, **os sinais são de avanço em alguns dos pontos propostos na agenda da campanha** (como aumento de tarifas comerciais, restrições a imigração e corte de impostos), mas a intensidade desse avanço segue sob avaliação e, novamente, será um fator chave para determinação das perspectivas futuras.

Em termos de indicadores econômicos, os números recentes **sugerem continuidade do processo de reequilíbrio à frente**. A inflação segue em trajetória de gradual desaceleração, com o CPI e seu núcleo na casa de 2,6% e 3,3%, respectivamente. Do lado da atividade, a taxa de desemprego, hoje em 4,1%, aponta para um mercado de trabalho ainda aquecido, mas com menor dinamismo do que o observado nos últimos anos.

Diante de um balanço de riscos mais equilibrado, a comunicação do Fed, especificamente de alguns diretores, passou a sugerir a possibilidade de uma condução mais cautelosa da política monetária, na medida em que os juros se aproximarão do nível de equilíbrio. Nesse contexto, esperamos que o Fed siga reduzindo os juros americanos em 0,25%, porém reconhecendo a chance de algum espaçamento dos cortes entre reuniões.

### BRASIL

Primeiramente, esperamos que o Copom **acelere o ritmo de alta de juros para 0,75% na reunião de dezembro, levando a Selic para 12,0% no final de 2024**. Em 2025, esperamos altas adicionais da Selic até um nível em torno de 14,0%, com os juros encerrando o ano em 13,5%.

Esse ajuste é decorrente, em larga medida, do **movimento de deterioração refletido na taxa de câmbio ao longo** dos últimos meses e da trajetória das expectativas de inflação para os próximos anos. De acordo com o Boletim Focus, o consenso para o IPCA em 2025 e 2026 subiu para 4,4% e 3,8%, respectivamente.

Parte desse processo ocorreu após o **anúncio do pacote fiscal proposto pelo governo, que envolveu medidas visando a redução de gastos e maior flexibilidade orçamentária**, mas também ampliação da faixa de isenção de Imposto de Renda para pessoa física, o que significa menor receita à frente, ainda que parte disso possa ser compensado pela proposta de aumento de tributação de indivíduos com rendimentos mais elevados. O movimento de mercado expressou pessimismo, com o dólar chegando a ser cotado a mais de R\$ 6,00. Agora as medidas precisam passar por aprovação das casas legislativas, com impacto potencialmente menor do que os R\$ 70 bilhões indicados inicialmente na divulgação.

Em termos do ciclo econômico, **os dados também sugerem cautela adicional na condução da política de juros**. O IPCA no curto prazo superou as projeções, em parte por componentes voláteis como alimentação, mas também com suas medidas de núcleo seguindo pressionadas e acima da meta.

A variação do IPCA em 12 meses é de 4,76%. O cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'NFC' and 'KSR'.

## 7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

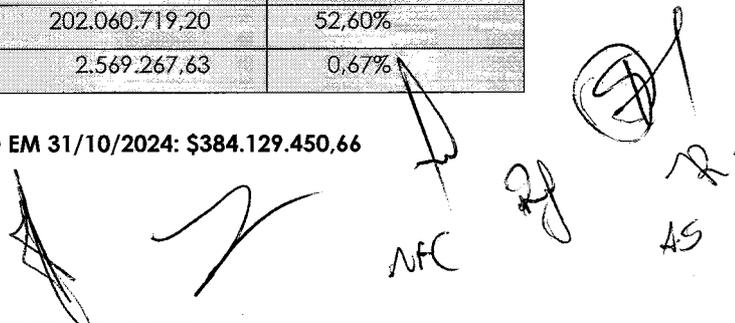
### Alocação Estratégica para o exercício de 2025

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	40,00%	90,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	20,00%	44,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	1,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
<b>Limite de Renda Fixa</b>		<b>100,00%</b>	<b>50,00%</b>	<b>90,00%</b>	<b>230,00%</b>
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	3,00%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	<b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FI</b>		<b>30,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>7,00%</b>
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	<b>Limite de Investimentos no Exterior</b>		<b>10,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,00%</b>
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	<b>Total da Carteira de Investimentos</b>		<b>50,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>330,00%</b>

### CARTEIRA DO VOTUPREV EM 31/10/2024

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	VALOR	CARTEIRA
Artigo 7º, Inciso I, Alinea b	100%	179.499.463,83	46,73%
Artigo 7º, Inciso III, Alinea a	60%	202.060.719,20	52,60%
Investimento no Exterior	10%	2.569.267,63	0,67%

TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO EM 31/10/2024: \$384.129.450,66


  
 NFC

**Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano de 2024**

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo no Mês	Retorno	Retorno Acum	Retorno Mês	Retorno Acum	Meta Mês	Meta Acum
Janeiro	322.001.588,48	6.742.552,08	1.203.881,67	330.082.927,90	2.542.569,00	2.542.569,00	0,78%	0,78%	1,01%	1,01%
Fevereiro	330.082.927,90	10.436.963,36	7.378.776,70	336.558.788,80	2.414.974,24	4.957.543,24	0,72%	1,51%	1,19%	2,20%
Março	336.558.788,80	6.364.129,92	3.205.726,74	341.375.581,98	2.681.390,00	7.618.933,24	0,79%	2,30%	0,88%	2,80%
Abril	341.375.581,98	11.498.807,01	8.741.403,06	345.410.325,93	1.280.339,12	8.908.272,36	0,37%	2,69%	0,80%	3,23%
Mai	345.410.325,93	8.045.340,10	5.248.581,82	350.898.684,85	2.707.548,04	11.695.820,40	0,80%	3,51%	0,87%	4,53%
Junho	350.898.684,85	6.600.384,77	4.185.412,72	356.059.681,91	2.528.288,00	14.324.078,40	0,71%	4,20%	0,64%	5,21%
Julho	356.059.681,91	3.972.410,72	7.598.785,78	351.716.523,88	3.382.966,00	17.707.075,90	0,94%	5,28%	0,71%	5,96%
Agosto	351.716.523,88	80.838.302,55	84.924.154,85	367.258.395,73	3.027.734,23	20.734.800,23	0,83%	6,14%	0,28%	6,27%
Setembro	367.258.395,73	4.828.725,99	1.657.060,50	372.914.454,85	2.405.323,48	23.220.123,88	0,67%	6,85%	0,89%	7,22%
Outubro	372.914.454,85	49.869.584,88	47.341.242,01	378.636.279,70	3.347.473,18	26.567.595,86	0,89%	7,80%	1,07%	8,30%
Novembro	378.636.279,70	12.366.711,14	10.475.302,81	<b>389.128.489,90</b>	2.567.762,03	29.135.356,49	0,67%	8,53%	0,98%	9,43%

**Investimentos x Meta de Rentabilidade**



No ano de **2023** a meta foi de **9,91%** e a rentabilidade foi de **12,53%**, ou seja, a meta foi superada em **2,62%**.

**FUNDOS DE VÉRTICE**

**(Renda Fixa - Art. 7º, Inciso I, "b" - Limite 100%)**

Em 2025, os fundos de Vértice podem continuar se apresentando como uma opção interessante para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), especialmente em um cenário de taxas de NTN-B em patamares acima da meta atuarial teto estabelecida para o ano de IPCA+5,47% a.a. (Portaria MPS 1499/24). Esses fundos são caracterizados pela busca de rentabilidade atrelada à meta atuarial e são compostos por vencimentos únicos de NTN-B, o que permite ao RPPS direcionar as alocações conforme suas necessidades de liquidez futura. Importante lembrar que os fundos de vértice possuem carência para resgate e passam por marcação à mercado dos ativos, fazendo com que o RPPS devam avaliar essas alocações de forma balanceada, juntamente com outras alocações mais líquidas e conservadoras. Outro fator importante a ser considerado é o custo total da estratégia a ser escolhida, dado que esse têm impacto sobre a rentabilidade líquida esperada, ou seja, quanto menor o custo (taxa de administração + taxa de custódia), maior o retorno líquido potencial.

*[Handwritten signatures and initials]*  
 NFE  
 AS

## FUNDOS DE INFLAÇÃO CURTA

(Renda Fixa - Art. 7º, Inciso I, "b" - Limite 100%)

Os fundos de inflação curta IMA-B 5 e IDKA IPCA 2 Anos, são estratégias que buscam acompanhar a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no curto prazo e devem desempenhar um papel fundamental nas carteiras dos RPPS em 2025. Com a expectativa de que a inflação brasileira se mantenha controlada, mas com risco de volatilidade nos preços de curto prazo, esses fundos podem oferecer uma proteção contra alguma desancoragem, sem assunção de volatilidade excessiva. Essas estratégias replicam carteiras compostas por NTN-Bs (títulos públicos atrelados à inflação) com vencimentos menores, o que proporciona liquidez, agilidade e menor sensibilidade às variações nas curvas de juros. Para os RPPS, essa classe de ativos ajuda a alinhar a rentabilidade da carteira com as suas metas atuariais ao longo do tempo.



## FUNDOS CDI

(Renda Fixa - Art. 7º, Inciso I, "b" - Limite 100%)

(Renda Fixa - Art. 7º, Inciso III, "a" - Limite 60%)

Os fundos CDI, conhecidos por seu conservadorismo e altíssima liquidez, tem seu retorno atrelado à taxa básica de juros (SELIC), que, como vimos, está passando por um ciclo altista. Nesse contexto, essas estratégias devem continuar sendo uma das principais alocações dos RPPS em 2025, dada sua altíssima correlação com o movimento de SELIC, conservadorismo e previsibilidade.

Com as projeções atuais de SELIC para 2025, os fundos CDI oferecem uma boa relação risco-retorno, especialmente para RPPS com um perfil mais conservador ou que necessitam de alta liquidez para fazer frente aos seus compromissos de curto e médio prazos. Aqui é importante destacar que o RPPS tem como opções disponíveis tanto fundos CDI compostos integralmente por títulos públicos federais (Art. 7º, Inciso I, "b" ), quanto estratégias de renda fixa referenciadas, que buscam retornos mais atrativos, a través da combinação de TPF com ativos de crédito privado de baixo risco (Art. 7º, Inciso III, "a" )

NFC 24 AS

## Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV propõe-se adotar o limite de máximo de **100%** dos recursos disponíveis para investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea a da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV promover a aquisição de Títulos Públicos de forma direta, deverá comprovar:

- a) *que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;*
- b) *deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;*
- c) *que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e*
- d) *que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).*

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

## Renda Variável

**A Estratégia em Renda Variável, se dá em razão se a taxa SELIC vier a cair, caso não aconteça permaneceremos em renda fixa.**

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

## Investimentos no Exterior BDR

No segmento classificado como Investimentos no Exterior, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

## Limites Gerais

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art.7º, inciso I, alínea b da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several initials on the right, including 'NFC', 'AS', and a circled 'D'.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

### Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

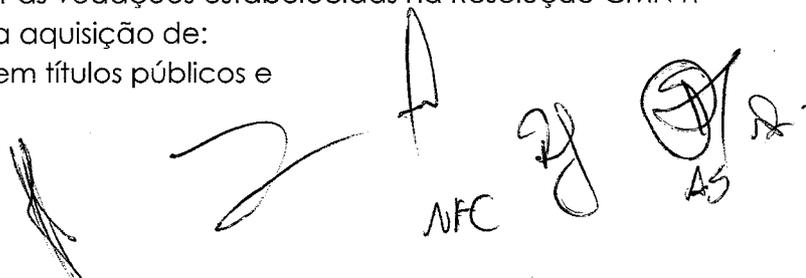
Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

### Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the acronym 'NFC' and the number '45'.

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** vedado de adquirir:

- a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 8. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

• **Risco de Mercado** é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

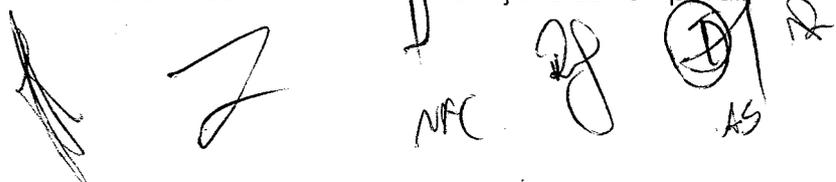
• **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

• **Risco Operacional** é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

• **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

### 8.1 Controle do Risco de Mercado

Como instrumento de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the acronym 'MFC' and the initials 'AS'.

(mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

## 8.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYS	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

## 8.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM Asset Liability Management.

## 9. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Ademais, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

## 10. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the acronym 'NFC' and the initials 'AS'.

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, no site ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

## 11. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento.

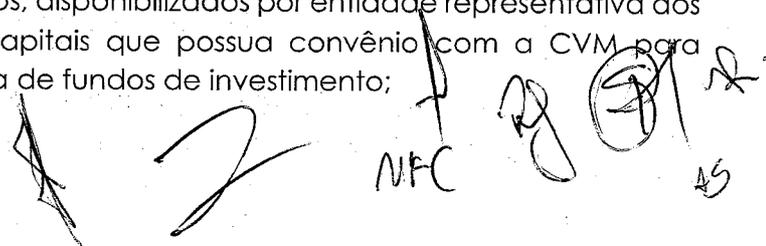
Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM o/ou DTVM) que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;



- b) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- c) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

**Tradição e Credibilidade da Instituição** envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

**Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

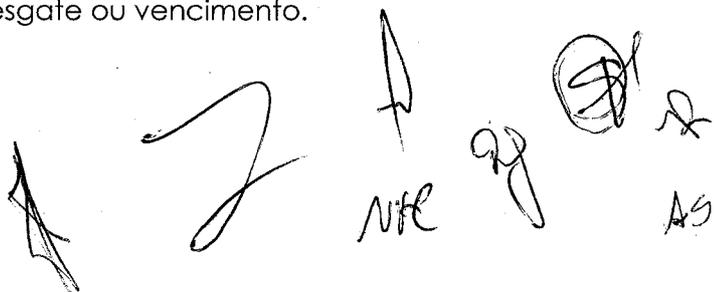
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** até seu respectivo resgate ou vencimento.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large stylized signature, the initials 'NTE', and other illegible marks.

## 12. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

- a) *Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais* ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm));
- b) *Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM* (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) *Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais* ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm));
- d) *Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA* ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/)); e
- e) *Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP* ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).

## 13. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

## 14. PLANO DE CONTINGÊNCIA

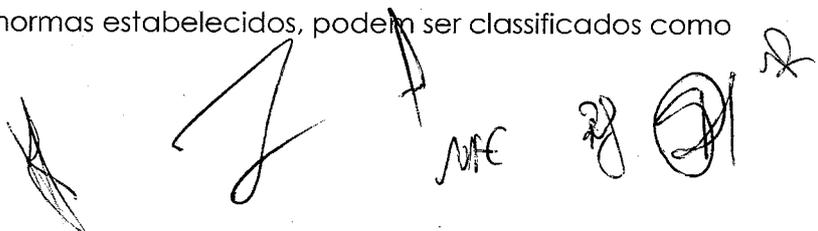
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

## 15 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:



- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

## 16 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature, the initials 'NRC', and other illegible marks.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - VOTUPREV** e
- b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos.

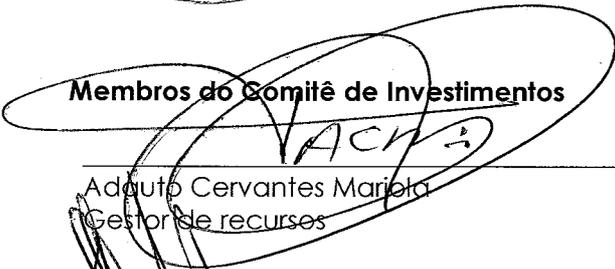
### ASSINATURAS

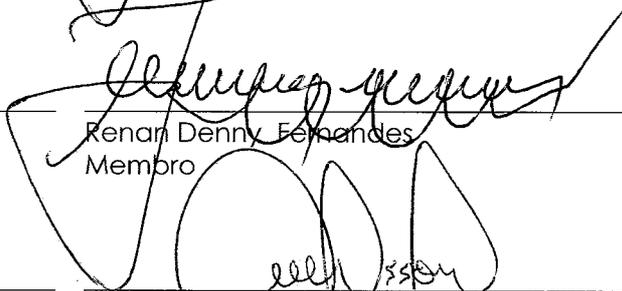
#### Membros da Diretoria Executiva

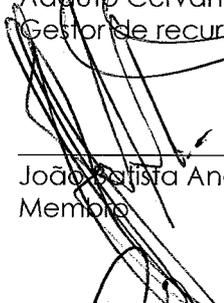
  
Adauto Cervantes Mariola  
Diretor Presidente

  
Renan Denny Fernandes  
Diretor Adm. Financeiro

#### Membros do Comitê de Investimentos

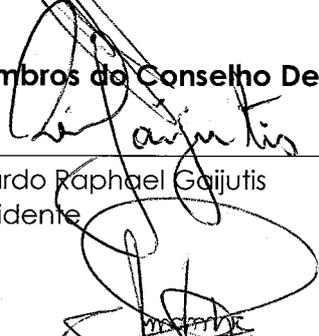
  
Adauto Cervantes Mariola  
Gestor de recursos

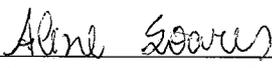
  
Renan Denny Fernandes  
Membro

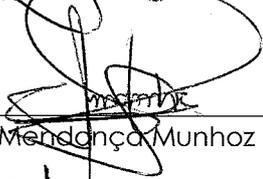
  
João Batista André  
Membro

  
Agnada Sergio Masson  
Membro

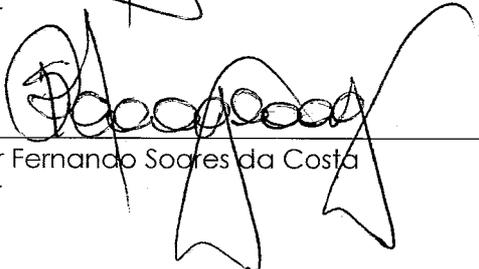
#### Membros do Conselho Deliberativo

  
Ricardo Raphael Gajutis  
Presidente

  
Aline Mara G. Henrique Soares  
Suplente

  
Rayane Mendonça Munhoz  
Titular

  
Natany Ferrari de Carvalho  
Titular

  
César Fernando Soares da Costa  
Titular

Votuporanga, 12 de dezembro de 2024